PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter extraordinário, um auxílio ao Clube Atlético Cabreuvano, para prosseguimento da construção de sua séde social.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta LEI, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Ncr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =